

Relatório de Pesquisa de Preços nº 72/2026/DIRMATS

Processo: PA202618350

Unidade Demandante: Cerimonial

I - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratam os autos do PA202618350, oriundo da Assessoria de Cerimonial, a qual objetiva a aquisição de medalhas da Ordem do Mérito Alacid Nunes para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Após tramitação processual pelos setores competentes, o processo chegou à DIRMATS na data de 12/08/2026 para elaboração de pesquisa de preços, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços (tabela) e neste Relatório, totalizando **5 (cinco) dias úteis** perante esta Divisão.

Os servidores abaixo relacionados foram os responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços para o presente processo licitatório:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Lucas Levino Alves Vieira	Auditor de Controle Externo e Chefe da DIRMATS	500001086	Pesquisa de Preços e Relatório de Pesquisa de Preços

II - PARÂMETROS UTILIZADOS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para realização da presente pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros abaixo:

☐ I - Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços, Banco de Saúde)	☒ IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
☐ II - Contratações similares feitas pela administração pública	☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
☐ III - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo	☐ VI - Outros parâmetros

O parâmetro I, referente à pesquisa em sistemas oficiais de governo (Painel

de Preços), não foi utilizado, pois o Painel de Preços do Governo Federal deixou de receber atualizações e novas inserções de contratações recentes em 04 de julho de 2025. Com a interrupção no fornecimento de dados novos, o sistema passou a disponibilizar apenas registros antigos, que não refletem a realidade econômica atual. No caso específico de contratações de interesse público, utilizar dados defasados traria sérios riscos de distorção nos custos estimados pela Administração.

O parâmetro II, referente à pesquisa em contratações similares feitas pela administração pública, não foi utilizado pois não foi possível identificar contratações similares que atendessem aos critérios mínimos de equivalência técnica e quantitativa com o objeto pretendido para a presente contratação.

O parâmetro III, relativo à pesquisa em sites eletrônicos especializados, não foi utilizado no presente levantamento de preços, uma vez que não foram identificadas informações válidas, atualizadas e tecnicamente comparáveis ao objeto da contratação.

O parâmetro V, referente à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, não foi utilizado pois não foi possível identificar a especificação técnica do objeto nas notas fiscais pesquisadas, tendo em vista a limitação técnica de extração de dados na plataforma da base de notas fiscais eletrônicas.

III - METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia utilizada para a aferição do preço de referência do presente processo foi realizada com base no método do **MENOR DOS VALORES OBTIDOS**, conforme art. 7º, §6º, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA.

*Art. 7º. Serão utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o **menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, cuja escolha deverá ser justificada, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados no art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

*§6º. **Nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, nos termos do inciso V do art. 6º, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos**, desconsiderados os valores inexequíveis inconsistentes.*

Ressalta-se que, para as hipóteses em que a pesquisa de preços é composta exclusivamente por preços obtidos por meio de cotação direta com fornecedores, a Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA determina a adoção da metodologia do menor dos valores obtidos.

☐ Média	☐ Mediana	☒ Menor Preço
--------------------------------	----------------------------------	---

IV - RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Como resultado do levantamento de mercado feito por esta unidade técnica, esta DIRMATS realizou a consulta direta com fornecedores mediante o envio formal de solicitações de orçamento a 18 (dezoito) empresas especializadas no segmento de organização de eventos esportivos, com expertise em corridas de rua amadoras e profissionais.

Como resultado dessa ampla sondagem de mercado, obteve-se o retorno das seguintes empresas:

- AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- DG BRINDES;
- UNIART METAIS E MADEIRA;
- JLMJ COMÉRCIO;
- IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

Os comprovantes de envio de e-mail às empresas, as propostas encaminhadas a esta DIRMATS e a lista de todos os fornecedores consultados encontram-se anexos a este Relatório¹.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS UTILIZADOS

1. Metodologia de Saneamento dos Dados (Tratamento de Outliers)

Tendo em vista que, para o presente processo, o parâmetro estatístico utilizado para a fixação do preço de referência foi o menor dos valores obtidos, cumpre registrar a inaplicabilidade da metodologia do Coeficiente de Variação (CV). Essa

¹ Resolução Administrativa nº 12/2024/TCMPA: Art. 6º, §2º, II - Deverá constar registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

desnecessidade decorre da própria natureza do indicador estatístico, o qual possui a finalidade específica de mensurar o grau de dispersão relativa dos dados em torno da média aritmética de uma amostra.

Como a opção metodológica aplicável ao caso concreto consistiu na seleção direta e objetiva do menor preço cotado, dispensando o cálculo de médias aritméticas ou de qualquer outra medida de tendência central para a definição do valor estimado do item, não há base estatística sobre a qual incida a aferição do desvio padrão e, por conseguinte, do Coeficiente de Variação.

2. Diferença entre valor estimado do ETP e da pesquisa de preços

Como preceitua a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União, a estimativa de custos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui caráter essencialmente preliminar, pautada em estimativas paramétricas, contratações pretéritas generalistas ou índices de mercado, com o intuito exclusivo de atestar a viabilidade do projeto.

Por outro lado, o valor apurado na fase de pesquisa de preços (fase de orçamentação) é definitivo, obtido após o estrito refinamento das especificações técnicas no Termo de Referência (TR) e sob o crivo do saneamento estatístico de mercado. No presente processo, o confronto entre o preço do ETP e o preço de referência da contratação foi sumarizado conforme tabela abaixo:

Documento de Planejamento	Escopo da Estimativa	Valor Total Estimado
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Estimativa Global / Macroeconômica	R\$ 68.500,00
Pesquisa de Preços	Orçamento Detalhado / Saneado por Item	R\$ 38.500,00
Variação Percentual	Delta de Refinamento do Planejamento	- R\$ 30.000,00 (-43,80%)

A expressiva redução de 43,80% verificada entre a estimativa inicial constante do ETP e o valor final apurado na Pesquisa de Preços, embora represente uma oscilação relevante, encontra plena e razoável justificativa técnica. O valor registrado na etapa do ETP possui caráter eminentemente estimativo e balizador de viabilidade,

fundamentado no orçamento obtido junto a apenas 1 (um) fornecedor, o que naturalmente limita a representatividade do preço inicialmente projetado.

Na fase de pesquisa de preços, com o amadurecimento do planejamento e a consolidação das especificações técnicas, procedeu-se ao refino do orçamento mediante a ampliação da pesquisa de mercado e o ajuste no quantitativo a ser contratado, o qual passou a ser de 50 (cinquenta) unidades em relação ao volume cotado no ETP (28 unidades, fls. 22), acréscimo este que viabilizou o aproveitamento de ganhos de escala, condição em que o aumento do volume demandado proporciona aos fornecedores a redução do custo marginal, refletindo-se em preços unitários substancialmente menores.

Os preços apurados guardam plena compatibilidade com as condições de mercado, demonstrando conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Com base nesse levantamento, foram definidos os seguintes valores como **Preço de Referência**:

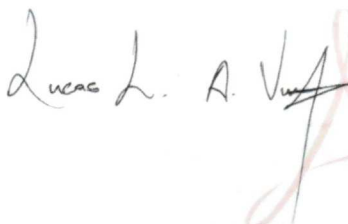
PREÇO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição do Item	Valor Unitário (VU)	Qtde.	Valor Total (VU x Qtde.)
1	Medalha Ordem do Mérito Alacid Nunes - Grau Comendador, acompanhada de roseta e estojo individual.	R\$ 300,00	50	R\$ 15.000,00
2	Medalha Ordem do Mérito Alacid Nunes - Grau Oficial, acompanhada de roseta e estojo individual.	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
3	Medalha Ordem do Mérito Alacid Nunes - Grau Cavaleiro, acompanhada de roseta e estojo individual.	R\$ 220,00	50	R\$ 11.000,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 38.500,00	

Os parâmetros utilizados mostraram-se adequados e suficientes para a

formação do preço de referência acima, tendo sido devidamente justificadas, nos autos, as opções metodológicas adotadas, inclusive quanto à utilização ou não utilização dos demais parâmetros, bem como o expurgo de valores inexequíveis ou excessivamente elevados. Os preços considerados na amostra final revelam-se compatíveis com os praticados no mercado, refletindo condições reais de contratação.

Dessa forma, conclui-se que o preço de referência apurado é fidedigno e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, não havendo óbices, sob o ponto de vista técnico desta Divisão, para o prosseguimento do presente processo licitatório.

Belém (PA), 18 de agosto de 2026.



Assinado de forma digital
por LUCAS LEVINO ALVES
VIEIRA:04271516279
Dados: 2026.08.18
13:22:26 -03'00'

LUCAS LEVINO ALVES VIEIRA

Auditor de Controle Externo
Chefe da DIRMATS/DAD

Processo:		PA202618350		Descrição: Aquisição de medalhas da Ordem do Mérito Alacid Nunes.			
Área Demandante:		Assessoria de Cerimonial					
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MEDALHAS ORDEM DO MÉRITO ALACID NUNES							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PARÂMETROS UTILIZADOS	CONTRATAÇÃO / FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	MENOR DOS VALORES OBTIDOS (MV)	VALOR TOTAL (MV x QTDE)
1	Medalha Ordem do Mérito Alacid Nunes - Grau Comendador, acompanhada de roseta e estojo individual.	50	IV - Pesquisa direta com fornecedores (Art. 6, IV, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 10.400.122/0001-29 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 530,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
				DG BRINDES CNPJ: 04.743.632/0001-70 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 300,00		
				UNIART METAIS E MADEIRA LTDA CNPJ: 47.482.995/0001-38 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 435,00		
				JLMJ COMÉRCIO LTDA CNPJ: 63.986.290/0001-04 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 420,00		
				IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 40.392.359/0001-76 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 440,00		
2	Medalha Ordem do Mérito Alacid Nunes - Grau Oficial, acompanhada de roseta e estojo individual.	50	IV - Pesquisa direta com fornecedores (Art. 6, IV, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 10.400.122/0001-29 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
				DG BRINDES CNPJ: 04.743.632/0001-70 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 250,00		
				UNIART METAIS E MADEIRA LTDA CNPJ: 47.482.995/0001-38 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 378,00		
				JLMJ COMÉRCIO LTDA CNPJ: 63.986.290/0001-04 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 370,00		
				IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 40.392.359/0001-76 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 385,00		
3	Medalha Ordem do Mérito Alacid Nunes - Grau Cavaleiro, acompanhada de roseta e estojo individual.	50	IV - Pesquisa direta com fornecedores (Art. 6, IV, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 10.400.122/0001-29 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
				DG BRINDES CNPJ: 04.743.632/0001-70 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 220,00		
				UNIART METAIS E MADEIRA LTDA CNPJ: 47.482.995/0001-38 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 335,00		
				JLMJ COMÉRCIO LTDA CNPJ: 63.986.290/0001-04 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 320,00		
				IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 40.392.359/0001-76 Data de proposta: 13/08/2026	R\$ 341,00		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 38.500,00	

CV > 25% = preços homogêneos, amostra ideal CV > 25% = preços heterogêneos, necessário sensor e análise	
Fonte: CGU, 2025 (Guia Referencial para Identificação, Quantificação e Mitigação de Superfaturamento)	
INDICADORES ESTATÍSTICOS	
Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
82,16	NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO, CONFORME JUSTIFICADO NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.
60,60	NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO, CONFORME JUSTIFICADO NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.
59,71	NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO, CONFORME JUSTIFICADO NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.
PARÂMETRO UTILIZADO: MENOR DOS VALORES OBTIDOS	

CV = 25% + preço homogêneo, encosta ideal
CV = 25% + preço homogêneo, necessário
senar e média
Fonte: CGU, 2025 (Guia Referencial para
Identificação, Quantificação e Mitigação de
Superfaturamento)

INDICADORES ESTATÍSTICOS

Desvio Padrão Coeficiente de Variação

82,16 NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO. CONFORME JUSTIFICADO NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

60,60 NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO. CONFORME JUSTIFICADO NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

59,71 NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO. CONFORME JUSTIFICADO NO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

PARÂMETRO UTILIZADO:
MENOR DOS VALORES OBTIDOS

OBSERVAÇÕES:	A Resolução Administrativa nº 12/2024/TCMPA determina que, caso a pesquisa de preços seja composta apenas por preços de fornecedores, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o <u>método do menor dos valores obtidos</u> .
--------------	--

Parâmetros Utilizados na Pesquisa de Preços	
[] I - Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços, Banco de Saúde) (Art. 6, I, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	[X] IV - Pesquisa direta com fornecedores (Art. 6, IV, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)
[] II - Contratações similares de outros entes públicos (Art. 6, II, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	[] V - Valores obtidos no Portal Nacional de Notas Fiscais (Art. 6, V, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)
[] III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Art. 6, III, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	

Lucas L. A. V.

Assinado de forma digital por
LUCAS LEVINO ALVES
VIEIRA:04271516279
Dados: 2026.08.18 13:16:18
-03'00'

DATA: 18/08/2026

Lucas Levino Alves Vieira
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 500001086